



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS VALENÇA
Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, VALENÇA / PI, CEP 64.300-000
Fone: (86) 3131-1488 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 1/2022 - DAP/DG-VALENÇA/CAVAL/IFPI, de 30 de março de 2022.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

A Diretoria Geral do Campus Valença do Piauí, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA e BENEFÍCIO CULTURA do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

2.2 DO BENEFÍCIO ATLETA:

2.2.1 BENEFÍCIO ATLETA integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à participação do mesmo em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

2.2.1.1 O Benefício Atleta é regido pelas mesmas condições descritas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2

2.3 DO BENEFÍCIO CULTURA:

2.3.1 O BENEFÍCIO CULTURA integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante, como incentivo à participação do mesmo em atividades culturais de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

2.3.1.1 São consideradas atividades culturais permanentes de representação do IFPI, aquelas que o estudante participa rotineiramente, por exemplo: grupo de teatro, coral, banda de música ou outras atividades afins.

2.3.1.2 O Benefício Cultura é regido pelas mesmas condições descritas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

3.2 Para os Benefícios Atleta ou Cultura, além da análise citada no item 3.1, será considerada também como incentivo, a sua condição de atleta ou participante de atividades culturais.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II - Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;

V – Participar de atividades permanentes desportivas ou culturais de representação do IFPI, com a apresentação de declaração de sua participação emitida pelo setor competente, no caso dos interessados na inscrição para os **Benefícios Atleta ou Cultura**.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI do Campus.

5.2 As vagas que trata este Edital não serão discriminadas por categoria de Benefício, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção independentemente do tipo de benefício pleiteado, considerando as condições de vulnerabilidade apresentadas pelos inscritos.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **04 a 12 de abril de 2022** mediante preenchimento do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO EDUCACIONAL 2022**, disponível através do link: <https://forms.gle/Jh336Pt2etFQ3t2c9>

6.1.1 O preenchimento do questionário socioeconômico no período de inscrição **SÓ SERÁ NECESSÁRIO caso o(a) estudante não tenha respondido este nos laboratórios de informática do campus ou através do link fornecido pela Comissão de Assistência Estudantil**.

6.1.2 Os (as) estudantes que já responderam ao questionário socioeconômico as respostas serão consideradas para fins de análise de requerimento de benefício.

6.2 Ao efetivar a inscrição eletrônica, o estudante deverá entregar a documentação abaixo, descrita no item 6.3., no período de 04 a 12 de abril de 2022, **na sala 09 (Serviço Social), sala 10**

(coordenação pedagógica) e no Setor de Saúde (Sala de Psicologia) nos horários das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.

6.3. Documentos necessários para a inscrição:

- Requerimento de inscrição (**Anexo II**)
- Documentos de identificação pessoal e familiar (**descritos no Anexo I**);
- Documentos que comprovem a renda familiar (**descritos no Anexo I**);
- Documentos para comprovação dos agravantes sociais, conforme o caso. (**descritos no Anexo I**)
- Comprovante de participação em atividade desportiva ou cultural de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para Benefício Atleta ou Cultura. (**descrito no Anexo I**)
- Declaração de (não) recebimento de bolsa/benefício (**Anexo VI**);

6.4. No REQUERIMENTO da inscrição, o estudante deverá identificar o benefício pleiteado, uma vez que só poderá se inscrever em **apenas um Benefício**.

6.5. Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

6.6 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.7. A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.8 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.9. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.10. Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência do pais ou responsáveis legais, identificados no requerimento da inscrição.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente, Atleta ou Cultura será ofertado conforme orienta o item **2** deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em quatro etapas:

a) 1ª Etapa: Inscrições através do questionário online (para aqueles (as) que ainda não responderam ao questionário): **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO EDUCACIONAL 2022**, disponível através do link: <https://forms.gle/Jh336Pt2etFQ3t2c9>, no período de 04 a 12 de abril.

b) 2ª Etapa: recebimento dos documentos elencado no item 6.3 no período de 04 a 12 de abril, **na sala 09 (Serviço Social), sala 10 (coordenação pedagógica) e no Setor de Saúde (Sala de Psicologia) nos horários das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.**

c) 3ª Etapa: Análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico educacional e dos documentos elencados no item **6.3.** Será realizada no período de 13 a 18 de abril de 2022.

d) 4ª Etapa: Caso haja necessidade, os candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade **poderão** ser convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada pela Assistente Social no período de 19 a 25 de abril, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista também **permanecem** no processo seletivo.

8.2 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1 A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada dia 18 de abril de 2022, sendo organizada conforme agendamento divulgado previamente, e realizada de forma presencial.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), e nos murais do IFPI/Campus Valença.

10.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo VIII** deste Edital e entregar **até 24h** após a divulgação do resultado, na sala 09 (Serviço Social) das 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 18:00.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O resultado final do processo, **pós-recurso**, será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), e nos murais do IFPI/Campus Valença.

11.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para **OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO**.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

12.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

III - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

IV- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

V - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

VI – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

12.2. Do acúmulo de Benefícios:

12.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

12.2.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

12.2.3 O candidato que não recebe outra bolsa ou que recebe outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, deverá assinar Declaração (Anexo VI) e entregá-la junto à documentação exigida para inscrição.

12.3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

a) Trancar matrícula ou evadir-se da escola;

b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;

c) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;

d) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

12.3.1 A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

12.3.2 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	31 de março 2022
1ª Etapa – Inscrições	04 a 12 de abril de 2022
2ª Etapa - Entrega de documentação	04 a 12 de abril de 2022
3ª Etapa - Análise documental	13 a 18 de abril de 2022
Convocação Entrevista	18 de abril de 2022
4ª Etapa - Entrevistas	19 a 25 abril de 2022
Resultado do processo seletivo	27 de abril de 2022
Período de Interposição de Recursos	28 de abril de 2022
Homologação do Resultado Final	29 de abril de 2022

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os estudantes já beneficiários atualmente do Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

14.2 Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente e são estudantes Atletas ou participam de atividades culturais de representação do IFPI, poderão migrar para um dos **Benefícios: Atleta ou Cultura**. Para isso devem apresentar-se a Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil para receber orientações e proceder a migração.

14.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.4 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

14.4.1 Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

14.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Valença do Piauí, 30 de março 2022.

Antenor Fortes de Bustamante

Diretor Geral do Campus

Jucileide Maria Gomes Veloso

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentação para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.3 Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo III)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo IV)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo **(Anexo V)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2021. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano–calendário de 2016. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia

3. Documentação para comprovação dos agravantes sociais

- 3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);
- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5. Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6. Comprovações de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);
- 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. Documentação exigida para os interessados na inscrição para os Benefícios Atleta ou Cultura

- 4.1 Declaração, emitida pelo setor competente, de participação em atividades permanentes desportivas ou culturais de representação do IFPI.

5. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

ANEXO II

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

EDITAL / 2022

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO JUNTO AO BENEFÍCIO _____

À Presidente da Comissão de Assistência Estudantil do Campus Valença do Piauí.

Eu, _____ (nome do candidato), R.G. _____, CPF: _____, aluno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, Campus _____, matriculado(a) no curso _____, matrícula nº _____, venho requerer a V. Senhoria inscrição junto ao edital/2022 do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, para o Benefício _____. Para isso, declaro que li o Edital completo e aceito todas as exigências deste processo, responsabilizando-me pelas informações prestadas.

Solicito o recebimento do Benefício acima ofertado pela POLAE porque.. (escreva um pouco sobre sua história familiar)

N. Termos, P. Deferimento. _____, ____ de ____ de _____

Assinatura do estudante candidato ou responsável

ANEXO III

Edital /2022

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ
BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO IV

EDITAL / 2022

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ
BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO V

EDITAL / 2022

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ
BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

EDITAL / 2022

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

Declaração de (Não) Recebimento de Benefícios/Bolsas - PNAES

Eu, _____,

Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____ DECLARO

() **NÃO RECEBER** bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

() **RECEBER** bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e sendo assim, informo que sendo selecionado neste Edital, quero ser chamado pela comissão de Assistência Estudantil para fazer a opção por um dos benefícios/bolsas.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

EDITAL / 2022

DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, _____ de _____ de 20____.

Local

Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL / 2022

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

RECURSO SOBRE O RESULTADO

Estudante: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Telefone: _____

Através deste instrumental interponho recurso contra o resultado deste Edital.

Fundamentação:

Assinatura do Estudante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Antenor Fortes de Bustamante, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-VALENCA-CAMPUS VALENCA**, em 30/03/2022 15:40:18.
- **Jucileide Maria Gomes Veloso, ASSISTENTE SOCIAL**, em 30/03/2022 15:04:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82142

Código de Autenticação: 8709479e1e

